



## GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CORREIA (PP)

REQUERIMENTO Nº /2025

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, Rodrigo Pinheiro, extensivo a Secretária da Fazenda Municipal, Sra. Karlla Almeida, **Anteprojeto de Lei para conceder a remissão de débito tributário de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU do Central Sport Club, junto ao Município de Caruaru–PE.**

### JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo autorizar a **remissão do débito tributário referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU) do Central Sport Club**, junto ao Município de Caruaru – PE.

A proposta encontra amparo no **art. 172, inciso I, do Código Tributário Nacional**, que admite a remissão como causa de extinção do crédito tributário, bem como nos dispositivos correlatos do **Código Tributário Municipal**, em especial o **art. 296, inciso IX**, que trata da isenção do clube acerca do IPTU.

O **Central Sport Club** é patrimônio cultural, histórico e esportivo de Caruaru, com quase um século de existência, desempenhando papel social de grande relevância. Ao longo de sua trajetória, contribuiu para a promoção do esporte, a inclusão social de jovens e a projeção do nome do município em nível estadual e nacional.

No momento, a agremiação enfrenta dificuldades financeiras, o que inviabiliza a quitação do débito acumulado de IPTU, estimado em aproximadamente **R\$ 110 mil**. Tal valor representa um obstáculo significativo para que o clube mantenha suas atividades e possa investir em melhorias estruturais no **Estádio Luiz José de Lacerda (Lacerdão)**, espaço que, além de jogos de futebol, abriga eventos e atividades que beneficiam a comunidade.

A concessão da remissão, neste caso, não se configura como mera renúncia de receita, mas como **investimento indireto no fortalecimento de um equipamento esportivo e cultural de uso coletivo**, que repercute positivamente na economia local, no turismo e na formação cidadã por meio do esporte.

Dessa forma, a aprovação deste Anteprojeto representa um gesto de reconhecimento ao valor histórico e social do Central Sport Club, reafirmando o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação de instituições que fazem parte da identidade de Caruaru.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Caruaru, 14 de agosto de 2025

**Anderson Correia – PP**  
Vereador

## ANTEPROJETO DE LEI / 2025

**Ementa:** Dispõe sobre a remissão de débito tributário de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU do Central Sport Club, junto ao Município de Caruaru–PE, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica concedida a remissão do débito tributário de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscrito ou não em dívida ativa, bem como dos respectivos juros, multas e demais acréscimos legais, devidos até a data de publicação desta Lei, pelo Central Sport Club, inscrito no CNPJ sob nº 10.083.046/0001-75, sediado no Município de Caruaru–PE.

§ 1º A remissão prevista no caput aplica-se exclusivamente aos créditos tributários constituídos até a data de publicação desta Lei.

§ 2º A concessão deste benefício fundamenta-se no relevante interesse público, considerando a função social, cultural e esportiva desempenhada pelo clube e sua contribuição para o desenvolvimento comunitário e promoção da cidadania.

**Art. 2º** A remissão de que trata esta Lei:

- I – não implica reconhecimento de direito adquirido a futuros benefícios fiscais;
- II – não autoriza a restituição ou compensação de valores já pagos;
- III – não prejudica a apuração de eventual responsabilidade por ato ilícito tributário doloso.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Caruaru, 14 de agosto de 2025.

**Anderson Correia – PP**

**Vereador**